

PROCESSO 21.0.000020600-5
INTERESSADO DIADM/SADIST
ASSUNTO Aquisição de arquivo morto, caixa em poliondas.

Projeto Básico Nº 218 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DMAT/SADIST

1. OBJETIVO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo adquirir arquivo morto, caixa em poliondas, para suprir todas as unidades do Poder Judiciário no exercício de 2021, visando uma maior comodidade, organização e planejamento na guarnição dos arquivos, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, **mediante contratação direta** regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de suprir a demanda ora pleiteado pelo Poder Judiciário.

3. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Arquivo morto, caixa plástica em poliondas, capacidade interna: 11 litros peso do pacote: 100 gramas. Medidas 350 mm de comprimento, 130 mm de largura e 250 mm de altura. Cor: azul. Marca de Referência: Polibras, kalunga, Dello, Alasplast.	UND	3.000

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CAPACIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

4.1. Não há necessidade de apresentação de amostra, capacidade técnica e econômico - financeira.

5. MARCA DE REFERÊNCIA

5.1. Nos termos dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2300/2007, 3269/2013 e 113/2016, ambos do Plenário, esclarecemos que as marcas apresentadas como referência são apenas de caráter informativo, sem qualquer efeito no julgamento das propostas, e sem a eles vincular o proponente ou o Contratante, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações do objeto a ser adquirido.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. **O prazo de entrega das caixas plástica em poliondas é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:**

LOCAL DE ENTREGA: Na Divisão de Almoxarifado do Tribunal de Justiça, em horário de expediente, das 12h às 18h, localizado no Prédio do Anexo II, situado na 412 SUL, AV. NS10, APMO3B, PLANO DIRETOR SUL, Palmas-TO. Telefone: 63-3218-4391.

6.2. O Fornecedor deverá entregar o produto no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado na QD. 412 SUL, Conj. APM-03B, situado à Av. NS-10, do loteamento Palmas, 1ª Fase VI - Palmas/TO, telefone: (63) 3218-4391, na Divisão de Almoxarifado, em dias úteis, de 12h às 18h, sem ônus adicionais.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

7.2. Entregar o produto em conformidade com o prazo e local indicado neste Projeto Básico, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no presente Projeto Básico.

7.3. Dar integral cumprimento a sua proposta.

7.4. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

7.5. Responsabilizar por todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento.

7.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

7.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte e embalagem.

7.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão durante o procedimento de entrega.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

7.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

8.2. Receber o produto de controle da Divisão de Almoxarifado de acordo com as disposições deste Projeto Básico;

8.3. Comunicar imediatamente o Fornecedor qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.4. Cumprir fielmente as obrigações.

8.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente ao objeto.

8.6. Zelar pelo bom andamento do presente Projeto Básico, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.

8.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a nota de empenho.

8.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao Fornecedor.

9. CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 60, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo da Chefe de Divisão do Almoxarifado.

10.2. O atesto da nota fiscal será realizado pela gestora, desde que o produto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis ao Fornecedor.

10.3. A gestora caberá comunicar imediatamente ao Fornecedor qualquer defeito apresentado nos produtos entregues.

10.4. A gestora deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

10.5. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

10.7. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

11. PAGAMENTO

11.1. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

11.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o produto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJ), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

11.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor

11.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na nota de empenho, ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao Fornecedor e nesse caso o prazo previsto no item 10.3 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.6. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, o Contratante poderá garantir a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05

(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente.

12.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Luzândio Brito dos Santos, Chefe de Divisão**, em 23/08/2021, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3868409** e o código CRC **F174C079**.

PROCESSO
INTERESSADO
ASSUNTO

21.0.000020600-5
Serviço de Almoxarifado
Aquisição de Material de Consumo

Decisão Nº 3505 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Tratam os autos de Projeto Básico 218 (evento 3868409), elaborado pela Divisão de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, visando a aquisição de arquivo morto e caixa em poliondas para suprir a demanda do Poder Judiciário no exercício de 2021, em todas as unidades, com o objetivo de melhor organizar e planejar a guarnição arquivos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3878904), e as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 3876221), atestando a possibilidade da contratação direta, bem como a existência de reserva orçamentária suficiente (evento 3878247), no exercício das atribuições, conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ nº. **10.460.274/0001-17** e situada na Quadra 1106 Sul, Av Lo 27, Lote 18, em Palmas - TO, pelo montante de **RS 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais)**, visando a aquisição de arquivo morto e caixa em poliondas para suprir a demanda do Poder Judiciário no exercício de 2021, em todas as unidades, com o objetivo de melhor organizar e planejar a guarnição arquivos, conforme Mapa de Preços, acostada ao evento 3876214.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei de Licitações.
 3. **CCOMPRAS** para o envio da nota de empenho à empresa contratada.
- Concomitante, à **DIADM/DMAT/SADIST** e para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 27/08/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3878941** e o código CRC **F7B212BB**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora	050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	Documento	2021NE02218	Emissão	27/08/21
Credor	10460274000117 - PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI & EPP				
Valor	16.590,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.122.1145.2205 - Coordenação E Manutenção Dos Serviços Administrativ...
Natureza	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	06 - Outras Dispensas de Licitação	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 24, Inciso
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	27/08/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000206005	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
40 - Material de Consumo	19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		16.590,00

Cronograma

Agosto	16.590,00		
---------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
91.427,30	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			16.590,00	74.837,30

Observação

Nota de Empenho destinada a aquisição de arquivo morto e caixa em poliondas para suprir a demanda do Poder Judiciário no exercício de 2021, em todas as unidades, com o objetivo de melhor organizar e planejar a guarda de arquivos. Empenho autorizado pela Decisão Nº 3505 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3876212). Projeto Básico Nº 218 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DMAT/SADIST (evento 3868409). Nota de Empenho, a qual substituirá o contrato, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei de Licitações.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01 - ARQUIVO MORTO	3000	Unidade	5,53	16.590,00
Descrição	Caixa plástica em poliondas, capacidade interna: 11 litros peso do pacote: 100 gramas. Medidas 350 mm de comprimento, 130 mm de largura e 250 mm de altura. Cor azul. Marca: Polibras.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 27/08/21 às 16:14.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 27/08/21 às 16:14.

Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1

Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 31/08/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 31/08/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3882855** e o código CRC **77334EA2**.
